



CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. COI n. 05/2025/CMO

Brasília, 04 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Alexandre Silveira de Oliveira**  
Ministro de Minas e Energia  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U  
70.065-900 - Brasília – DF

Assunto: **Pedido de informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves constantes do PLOA 2026.**

Excelentíssimo Senhor Ministro,

No exame das informações trazidas pelo Acórdão nº 2451/2025 – TCU/Plenário, e seus fundamentos, sob apreciação desta Comissão, constam obras e empreendimentos de responsabilidade de empresa sob a supervisão desse Ministério em que o Tribunal de Contas da União – TCU identificou indícios de irregularidades graves, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO / OBRA	INSTRUMENTO
<b>Programa de Extensão da Vida Útil de Angra I</b> 25.752.3101.160T.3274 Programa de Extensão da Vida Útil de Angra I (Long-Term Operation - LTO) - No Município de Angra dos Reis - RJ (Seq: 5735)	Empreendimento

Os indícios de irregularidades que deram ensejo à avaliação da mencionada obra, nos termos especificados nos Acórdãos nº 2.502/2024 e 2392/2025 – TCU – Plenário, foram: baixa disponibilidade de recursos financeiros destinados ao programa, o que compromete o atingimento de seus objetivos, com o risco de perda da

\* C D 2 5 3 5 9 9 0 0 7 9 7 0 7 9 9 0 0

Câmara dos Deputados

Ala C - sala 8 – térreo - 70.160-900 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3216-6892 - 3216-6893 - Fax: (61) 3216-6905

Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II)

[www.camara.gov.br/cmo](http://www.camara.gov.br/cmo)      [cmo@camara.gov.br](mailto:cmo@camara.gov.br)





CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

energia atualmente produzida pela usina e de custos diretos de descomissionamento caso não seja viabilizada tempestivamente a continuidade da operação.

A manifestação do Ministério supervisor é considerada de especial relevância na análise dos casos, tendo em vista a interferência recíproca de natureza financeira e regulatória entre o projeto em questão e outros empreendimentos do setor nuclear, o que transcende a esfera de ação da empresa operadora.

Compete ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI) o exame das indicações do TCU, a análise das informações encaminhadas pelo órgão/entidade responsável e a apresentação de parecer acerca do tratamento orçamentário de cada um dos pontos assinalados. Para tal finalidade, solicitamos a Vossa Excelência, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 146 Projeto de Lei nº 2/2025 - CN (Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 – PLDO 2026, informar a este Comitê, até 12 de novembro de 2025, as providências tomadas com o objetivo de sanar as irregularidades apontadas pelo Tribunal e as considerações que entenda pertinentes, em especial quanto aos critérios estabelecidos no inciso II do *caput* do mencionado dispositivo.

Atenciosamente,

**Deputado JUNIO AMARAL**  
Coordenador do COI

\* C D 2 5 3 5 9 7 0 7 9 9 0 0

Câmara dos Deputados

Ala C - sala 8 – térreo - 70.160-900 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3216-6892 - 3216-6893 - Fax: (61) 3216-6905

Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II)

[www.camara.gov.br/cmo](http://www.camara.gov.br/cmo)      [cmo@camara.gov.br](mailto:cmo@camara.gov.br)

